



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 86854 / 2023 - SEI Nº 20.0.000028702-5

TERMO ADITIVO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000028702-5

Terceiro termo aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob o nº 71.779/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, através da Secretaria de Saúde, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, tendo por objetivo o gerenciamento do Pronto Atendimento de Saúde Mental do IAPI, em mútua cooperação.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Fernando Ritter**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, com sede na Rua Catarino Andreatta, n. 155, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, **Dirceu Beltrame Dal'molin**, inscrito no CPF sob nº 222.303.860-34, firmam o presente termo aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob o nº 71.779/2020, com base no artigo art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, e conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob Nº. 71.779/2020 (9926099) consiste no repasse de valores do complemento da União relativos ao Piso Salarial da Enfermagem, em atenção às Portarias GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023 (26160053).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORTARIA GM/MS Nº 1.677/2023 E DO VALOR

2.1. A Portaria GM/MS Nº 1.135/ 2023 estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras nos exercícios de 2023;

2.2. Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 1.677/2023, os valores referentes à parcela do mês de Outubro de 2023, fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente

aditivo, no valor de **R\$ 14.925,98 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

2.3. O repasse de demais parcelas está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo Municipal de Saúde.

2.4. A planilha com a definição do valor referente ao mês de OUTUBRO consta no evento SEI (26123876).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Decreto Municipal 19.775/2017, que Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014;

3.2. Decreto Nº 20.239, de 26 de abril de 2019, que Institui o Sistema de Gestão de Parcerias (SGP), como plataforma eletrônica de gerenciamento das parcerias;

3.3. Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município de Porto Alegre/RS, disponível em: <https://prefeitura.poa.br/smtc/projetos/sgp-sistema-de-gestao-de-parcerias>.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Termo de Colaboração que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integram o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA, que permanece sem alteração, conforme Anexo I - Plano de Trabalho do Termo de Cooperação 71.779/2020 (9926099), e a planilha com as informações referentes ao valor da parcela de Outubro (26123876).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 16:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 29/11/2023, às 09:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26388609** e o código CRC **9C754CC7**.